



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 056/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CARNAÍBA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, **Vereador Alex Mendes da Silva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal e, em especial, o Art. 37, XXIII do Regimento Interno da Casa;

CONSIDERANDO, a necessidade de adaptar a Lei Maior do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, à realidade atual, tendo em vista que ambos foram sancionados e/ou promulgados em 05/04/1990 e 24/09/1992, respectivamente, estando por demais desatualizada;

CONSIDERANDO, que os Órgãos Legislativo e Executivo devem primar para que o Município esteja sempre na vanguarda no tocante à atualização da legislação que norteia a Administração Municipal.

CONSIDERANDO, que essa Presidência prima diuturnamente para a execução de suas funções legislativas de modo a dinamizar a gestão pública dos poderes municipais;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica criada a Comissão Especial Legislativa para executar os trabalhos de Revisão da Lei Orgânica do Município de Carnaíba/PE, promulgada em 05 de abril de 1990 e da Resolução 01/1992 que intituiu o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Carnaíba/PE, que foi promulgada em 24 de setembro de 1992.

ART. 2º - Ficam designados como membros desta, os seguintes Vereadores:

- I – José Jesus de Souza Bezerra;
- II – Ionaldo Matheus Francisco de Andrade;
- III – Katia dos Santos Silva

ART. 3º - A Comissão ora criada terá o prazo **90 (noventa) dias**, a contar da publicação desta, podendo ser prorrogada, pelo tempo que for necessário para conclusão da Reforma da Lei Orgânica e do Regimento Interno, conforme dispõe o § 3º do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

ART. 4º - Deverá a Comissão desenvolver os trabalhos de estudo minucioso da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, apresentando a essa Presidência Relatório consubstanciado que irá legitimar, *a posteriori*, a proposição de Lei no sentido de alterar em parte ou no todo a Lei Maior do Município e do Regimento Interno.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estará a Secretaria do Gabinete da Câmara Municipal, bem como a Assessoria Jurídica à disposição da Comissão para subsidiar nos trabalhos inerentes ao objeto Desta.

ART. 5º - Para execução dos trabalhos os membros da Comissão ora criada não farão *jus* a nenhuma remuneração extra, sendo considerada atuação de Relevante Interesse Público.

ART. 6º - Durante o período de atuação da Mesma havendo necessidade de substituição de membro, será exarada nova Portaria de nomeação de novo componente.

ART. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaíba/PE, em 02 de dezembro de 2024.


ALEX MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara